EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º *004/2014.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *004/2014.*

MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL*

TIPO: *MENOR PREÇO POR LOTE.*

DATA DA REALIZAÇÃO: ***29 de julho de 2014*, às *14h00min*.**

LOCAL: *Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac, Avenida Castelo Branco, nº 170 , Bairro Universitário, Lages – SC , sala de Reuniões da Fundação.*

Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC, através de seu Pregoeiro, nomeado pela **Portaria nº 09/2014,** faz saber e torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL"**, do tipo **"menor preço por lote",** regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para **fornecimento de materiais, instalação e capacitação de usuários dos equipamentos instalados, na Estruturação dos Laboratórios dos Cursos de Engenharia**, conforme especificações CONSTANTES abaixo no item "DO OBJETO" e ANEXO II parte integrante deste edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac, Av. Castelo Branco, nº 170 , Bairro Universitário, Lages – SC, no **dia 29 de julho de 2014, no horário das 14h00min.** A sessão será coordenada pelo Pregoeiro, Comissão de Licitação e Equipe de Apoio.

Este Edital poderá ser retirado na Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac, Rua Castelo Branco, nº 170 , Bairro Universitário, Lages – SC, nos dias úteis, durante o horário de expediente e no site: www.uniplac.edu.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº. (49) 3251.1002.

1.0 - DO OBJETO

- 01 (um) Equipamento Portátil para medição de Parâmetros Hidráulicos, conforme especificações relacionados no Anexo II deste edital;

2.0 – DOS RECURSOS

Os recursos são provenientes do Termo de Convênio nº 2013TR003607, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Lages – SC e Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense- Processo nº SDR27 8364/2013.

3.0 – VALOR ESTIMADO POR LOTE.

3.1. De acordo com prévia pesquisa de mercado, segue abaixo o valor global estimado para a aquisição dos lotes;

- 01 (um) Equipamento Portátil para medição de Parâmetros Hidráulicos, conforme especificações relacionados no Anexo II deste edital; Valor estimado R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto esta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

5.0- DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de igual valia, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove a legitimidade de representação de quem firmou o mandato em nome da empresa outorgante.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles somente poderá representar uma empresa credenciada.

6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo

abaixo deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.1 – MODELO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº 004/2014, na Modalidade de Pregão Presencial (nº 004/2014), da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac, declaro, sob as penas da lei, que cumprimos e atendemos plenamente aos requisitos de habilitação previstos no correspondente EDITAL, conforme exigência do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

Pregão nº 004/2014

Processo n.º 034/2014

FUNDAÇÃO UNIPLAC

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

Pregão nº 004/2014

Processo n.º 004/2014

FUNDAÇÃO UNIPLAC

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e

assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se nesse caso a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legível. Cópias apresentadas com o original poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, se for preciso.

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE/PROPOSTA.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

- Número do processo e do Pregão;

- Descrição do objeto da presente licitação, prazo de garantia, em conformidade com as especificações da planilha descritiva;

- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, despesas com instalação, treinamento de usuários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação;

- Prazo mínimo de validade da proposta de 30 (trinta) dias.

8.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" (se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão).

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de Regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de CNDT, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei 12.440/2011.

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual,

f) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal,

8.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e declaração que **não possui fato superveniente impeditivo.**

8.3.1 - MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoal jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, da Fundação Uniplac, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014, declaro sob as penas da lei que a empresa acima encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

8.3.2 – MODELO de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014/Fundação Uniplac.

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações

aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$100,00 (cem reais).

10.5 – Essa etapa será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.

10.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa fase, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.10. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação

efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.13 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 – A qualquer momento a comissão de licitação, caso necessário solicitar demonstração, especificações técnicas, visitação para verificar se o produto atende o objeto licitado.

11. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os materiais adquiridos , cujo objeto da licitação deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da ciência da ADJUDICAÇÃO, podendo ser renovado mediante

analise e aceite da Fundação Uniplac . A entrega e recebimento dar-se-á na sede Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac, Av. Castelo Branco, nº 170 , Bairro Universitário, Lages – SC, no setor de Compras e Patrimônio, no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:30 hs., de segunda à sexta-feira, e a instalação dos equipamentos e capacitação dos usuários do equipamento instalado se dará em até 10(dez) dias após a entrega dos equipamentos.

12.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e dos bens.

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado, ficando encarregados dessa função o Gerente de Compras e Patrimônio João Paulo Kuster e/ou outro funcionário designado para este fim.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da regularidade com a Seguridade Social “INSS”, “PGU” e para com o “FGTS” da licitante vencedora, sob pena do pagamento não ser efetuado.

13.2 - O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica (TED/DOC) em conta corrente em nome da Contratada, fornecida no ato de assinatura do contrato.

14 - DA CONTRATAÇÃO:

O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convidado(s) após a homologação para assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias, conforme minuta do Anexo I.

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

14.2. O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

14.3. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.3, “d”.

14.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Fundação Uniplac, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.5. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - Se por ocasião do pagamento as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por referidos meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.7 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência sob pena da contratação não se realizar.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - Ficará impedida de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até atingir o patamar de 10% (dez por cento), ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Fundação Uniplac.

15.2 – À sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, junto à Comissão de Licitação da Fundação Uniplac, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega. Ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

16.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lages , SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lages, 22 de julho de 2014.

Elusa de Fátima Camargo de Oliveira Machado
Diretora Executiva

ANEXO I

Minuta Contratual

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO UNIPLAC – Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, com sede à Av. Castelo Branco, nº 170, bairro Universitário, Lages/SC, inscrita no CNPJ sob nº 84.953.579/0001-05, representada pela Diretora Executiva Elusa de Fátima Camargo de Oliveira Machado, brasileira, casada, inscrito no CPF Nº

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por lote, conforme, convênio nº 2013TR003607, aberta em 18 de julho de 2014 e homologada em ....., consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de material, instalação e capacitação de usuários dos equipamentos instalados, na Estruturação dos Laboratórios dos Cursos de Engenharia, conforme especificações CONSTANTES abaixo no item "DO OBJETO" e ¨ANEXO II¨.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Execução, em até 20 (vinte) dias, contados da(s) data(s) da(s) assinatura(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), podendo ser renovado com a concordância e aceita da Fundação Uniplac; A instalação dos equipamentos e capacitação dos usuários do equipamento instalado se dará em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

O pagamento será efetuado e, até cinco dias após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da regularidade com a Seguridade Social "INSS", "PGU" e para com o "FGTS" da licitante vencedora, sob pena do pagamento não ser efetuado.

O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica (TED/DOC) em conta corrente em nome da Contratada, no ato da assinatura do presente contrato.

.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos são provenientes do Termo de Convênio nº 2013TR003607, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Lages – SC e Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense- Processo nº SDR27 8364/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus Anexos e do presente Contrato;
7.2 Assinar o contrato no prazo de 01 dias úteis após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, instalação e treinamento e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente a Fundação Uniplac e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
7.7 Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato;
7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO
8.1 Provisório, em até 2 (dois) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
8.2 De Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias, pela Fundação das Escolas Unidas do

Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, o perfeito funcionamento do objeto. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para a Fundação Uniplac.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;

9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E GARANTIAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.2 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela a Fundação Uniplac, pelo período de 03 (três) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

10.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

10.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

10.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

10.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

O prazo de duração fica adstrito aos respectivos Convênio. A sua validade será de 30(trinta) dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da a Fundação Uniplac, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:

13.1 A Fundação Uniplac, reserva-se ao direito, conforme legislação vigente, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba aos Licitantes ou à CONTRATADA, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie;

13.2. A CONTRATADA fica ciente de que a Fundação Uniplac reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos

serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em ..... de ..... de 2014.

Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense

Fundação UNIPLAC

ANEXO II

Objeto: 01 (um) Equipamento Portátil para medição de Parâmetros Hidráulicos por diferencial de pressão – Pitometria, com possibilidade de medição de vazão em tubos de Venturi e canais abertos.

Características Técnicas Mínimas: Caixa em material resistente e a prova de água; Grau de proteção: IP68; Temperatura de operação: 0 a 60ºC; Indicação simultânea de Pressão, Vazão, Velocidade; Datalogger interno com possibilidade de programação de horário de inicio e termino das aquisições; Biblioteca interna das constantes das estações pitométricas (EP), definidas pelo usuário; Memória Interna com capacidade de até 512 Kbyte; Cálculo automático de Fator de velocidade; Cálculo automático da constante da estação pitométrica; Medição de pressão:Sensor: Piezo resistivo;Faixa de medição: 0 a 200 mca *(outras faixas sob consulta);* Exatidão: +/- 0,15% FS; Resolução Digital: 22 bits; Diferencial de pressão: Sensor: Capacitivo; Faixa de medição: 0 a 600mmCA *(podendo ser ajustado a partir de 0 a 50mmCA até 0 a 5.000mmCA);* Exatidão: +/- 0,15% FS; Resolução Digital: 22 bits; Software para coleta e geração de relatórios em formato de tabela e gráficos. Possuir células automatizadas para determinação de coeficiente C, Verificação de Macromedidores, Levantamento de Curva de Bomba e Determinação do Fator de Pesquisa;

Alimentação: Bateria recarregável bivolt;

Acessórios: Conectores de pressão (01unidade);Cabo de comunicação (02 cabos).O equipamento deverá ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em português ou inglês. O licitante deve fornecer treinamento adequado a dois (2) usuários operacionais sem ônus para o contratado.

Total estimado– R$ 25.500,00